Lei nº 2.288, de 29 de novembro de 1974

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam abertos os créditos abaixos descritos, para pagamento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço dos seguintes operarios:

Jeronimo Marcelino de Menezes	Cr$1.811,83
Patricio Antonio Ferreira	Cr$1.387,88
Salvador Gonçalves de Souza	Cr$1.540,70
	Cr$4.740,41

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação verificada nesta exercício.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de novembro de 1974

[signature]

Rego e publº nesta secretaria na mesma data

Aux. sec em com. [signature]